



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-26/004/1450/2016
Data 28/09/2016 Fls:
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A contratação de serviço de para provimento de acesso à Internet para o(s) polo(s) CEDERJ da Fundação CECIERJ, doravante denominada Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação deste serviço é prover um melhor acesso à internet ao(s) polo(s), já que o acesso atual não é suficiente para as demandas destes polos. Este acesso é imprescindível para:

2.1.1 acesso aos sites públicos da Fundação CECIERJ

2.1.2 conexão à VPN CECIERJ para acesso a serviços restritos e monitoramento do(s) equipamento(s) do(s) polo(s)

2.1.3 acesso a conteúdos diversos na internet

3. PRAZO

3.1 A vigência será pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Pode ser adquirido por meio de especificações padronizadas e usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de acesso à internet deverá ser conectado ao equipamento já em operação no(s) referido(s) polo(s)

5.2 A contratação será por local, conforme informado na Tabela 01, podendo as empresas interessadas apresentar proposta para um ou mais itens, considerado contrato com vigência de 12 meses.

5.3 A quantidade de pontos, ao seu final, comporá 7 polo(s) e a demanda para sua implantação seguirá os critérios de conveniência da Contratante, sobre a ótica da disponibilidade de funcionamento do local, necessidades pontuais, bem como o término das instalações dos equipamentos.

5.4 O prazo para a instalação, configuração e ativação do enlace de acesso não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.5 O objeto será considerado aceito após a realização dos testes de conformidade, que compreenderão, no mínimo:

5.5.1 Constatação da adequação do enlace instalado aos requisitos de qualidade descritos nas especificações técnicas: Banda Disponível, Latência (RTT) e Perda de Pacotes;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

5.5.2 Avaliação da qualidade dos serviços de instalação realizados como a passagem de cabos lógicos e elétricos, acomodação de equipamentos, etc;

5.5.3 Avaliação da qualidade, eficiência e presteza do serviço de atendimento a chamados de manutenção, bem como, da disponibilidade e urbanidade dos funcionários prepostos da empresa contratada;

5.5.4 Avaliação do desempenho do enlace no acesso a sites comumente utilizados pela Contratante;

Item	Local	Endereço
1	Angra dos Reis	Avenida dos Trabalhadores, nº 179, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ - CEP:23914-360
2	Nova Iguaçu	Rua Dr. Paulo Frões Machado, 28 (antigo Fórum) - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26255-170
3	São Gonçalo	Rua Visconde de Itaúna s/n, Gradim, São Gonçalo – RJ. CEP: 24431-005
4	Piraí	Rua Roberto Silveira, 86, Centro, Piraí - RJ. CEP: 27175-000
5	Volta Redonda	Rua 539, s/nº - Jardim Paraíba, Volta Redonda - RJ. CEP: 27215-506
6	Nova Friburgo	Av. José Pires Barroso, S/Nº, Olaria - Nova Friburgo - RJ - CEP 28620-000
7	Duque de Caxias	Rua Marechal Floriano, 555. Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ CEP : 25070-020

Tabela 01 - Endereços polos

5.6 A Contratante deverá realizar os testes de conformidade no prazo máximo de 5 dias corridos, contados da data da entrega dos serviços.

5.7 Os serviços considerados em desconformidade serão rejeitados na sua totalidade, ou em parte, devendo a empresa contratada providenciar as devidas correções na maior brevidade possível.

5.8 Enquanto os serviços não forem aceitos na sua totalidade, continuará a transcorrer o prazo de entrega estipulado, não sendo devido à empresa contratada pagamentos de qualquer espécie.

5.9 O início do período de faturamento se dará no primeiro dia após o aceite da totalidade dos serviços entregues.

5.10 As faturas de prestação dos serviços contratados deverão compreender o mês comercial, a exceção da primeira fatura, caso a data de início do faturamento não coincida com o primeiro dia do mês (cobrança pró-rata).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.4 O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 dia, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

7.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para a presente contratação, com a devida comprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

7.1.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação;

7.1.10 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

7.1.11 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 03 dias;

7.1.12 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado. Este número deve atender aos contatos feitos de 08h às 20h de segunda a sexta e de 08h às 18h no sábado;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

7.1.14 Na ocorrência de falhas, apresentar ao gestor do contrato um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, no prazo de 48 horas;

7.1.15 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

7.1.17 Na ocorrência de problemas alheios ao objeto contratado, mas que com este mantenham relação, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as informações técnicas pertinentes imediatamente após o conhecimento do fato;

7.1.18 Não fazer uso das informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços;

7.1.19 Nos casos de mudança de endereço de sede de qualquer das unidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a instalação e configuração do ponto de acesso na nova localidade, sem custo adicional para a CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-26/004/1450/2016
Data 28/09/2016 Fls:
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

7.1.20 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

7.1.21 Cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

7.2 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade:

7.2.1 Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

7.4 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-26/004/1450/2016
Data 28/09/2016 Fls:
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- A. advertência;
- B. multa administrativa;
- C. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- D. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão classificadas as propostas com o menor preço total do item, considerando-se 12 meses de contratação, e que atendam às especificações deste documento e do Edital do procedimento licitatório.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 O presente Termo de Referência objetiva a implantação de acesso à internet, por intermédio de circuito de comunicação em banda larga, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local da Contratante.

13.2 As velocidades mínimas a serem consideradas para a prestação dos serviços pretendidos são 10 Mbps de download e 2 Mbps de upload.

13.3 O serviço deverá possibilitar acesso à internet sem qualquer limitação de volume de dados, velocidade de transmissão, portas ou protocolos utilizados.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-26/004/1450/2016
Data 28/09/2016 Fls:
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

13.4 A velocidade média (vazão) de cada enlace não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) da velocidade mínima determinada no edital.

13.5 A gestão do funcionamento de cada enlace será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica, ou utilização de trechos última milha de terceiros.

13.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços necessários à instalação do enlace, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados nas sedes da Contratante.

13.7 A Contratante somente arcará com os custos da prestação dos serviços de acesso à Internet, ou seja, serviços de instalação, bem como, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do enlace não deverão acarretar custos adicionais. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em regime de comodato.

13.8 Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.

13.9 O enlace entregue deverá ser conectado, por intermédio de interface Fast Ethernet 10/100Base-TX, a equipamento já instalado no(s) polo(s) da Contratante.

13.10 Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc.

13.11 Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 30 dias corridos e, de comum acordo com a Contratante.

13.12 Caso julgue necessário, a empresa interessada em prestar os serviços poderá agendar, até o dia anterior à licitação, visita técnica visando o levantamento das condições das instalações físicas das sedes da Contratante.

13.13 Sendo tal visita opcional, não será emitido certificado de comparecimento e também serão ignoradas alegações de prejuízos para composição das propostas comerciais, por desconhecimento das instalações físicas onde deverá ser instalado o enlace.

13.14 Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou rack, com alimentação de 110 V / 220 V. Os equipamentos da Contratada poderão ser instalados em rack da Contratante observados a compatibilidade e disponibilidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

14. PAGAMENTO

14.1 O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

15. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

15.1 Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 horas por dia e 07 dias por semana.

15.2 Eventuais intervenções no enlace por parte da empresa contratada, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a Contratante e realizadas preferencialmente em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

15.3 A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento, para realização de chamadas de manutenção corretiva do enlace implementado;

15.4 Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura (servidor da Contratante). Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

15.5 O enlace deverá possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a 99% .

15.6 Os períodos de indisponibilidade do enlace serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo.

$$DISP = (Mo - Mi) / Mo * 100$$

Onde:

DISP - Percentual de disponibilidade do enlace

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * quantidade de dias no mês)

Mi - Minutos de indisponibilidade do enlace no mês

15.7 Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o enlace deverá apresentar:

- perda máxima de pacotes: 2%;
- latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

15.8 A seu critério, a Contratante poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o enlace será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-26/004/1450/2016
Data 28/09/2016 Fls:
Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Redes

15.9 Mensalmente, com base nos chamados abertos pela Contratante, a empresa contratada deverá calcular o percentual de disponibilidade da Banda Larga e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (99%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

$$\text{DESC} = \text{Si} * \text{V} / \text{Mo}$$

Onde:

DESC - Valor do desconto

Si - Somatório dos períodos de interrupção do enlace, no mês

V - Valor cobrado pelo fornecimento do enlace

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês)

15.10 Os serviços técnicos prestados pela empresa contratada nas dependências da Contratante deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a Contratante poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

15.11 Destaca-se que os parâmetros que eventualmente não estiverem regulados no presente termo deverão observar os padrões estabelecidos pela ANATEL.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

Responsável : Departamento de Redes

Jorge Allyson Azevedo – ID 42618347